



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº33 DE 15 DE MAIO DE 2017

colado no quadro mural desta Câmara
destinado às publicações dos atos
município de acordo com o Decreto nº 06/96,
período de 15/05/2017 a 15/06/2017
Caminópolis-MT, 15 de 05 de 2017

Registro _____
Livro 021
Folha 25
Data 15/05/2017

Responsável

**“ADEQUA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES NO
EXERCÍCIO DE 2017 EM PATAMAR QUE RESPEITE
OS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS DA CF E DA LRF.”**

**BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições:**

Considerando o art. 29-A, §1º da Constituição Federal;

Considerando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.083/2014;

Considerando a real possibilidade de reprovação das Contas Anuais, pelo Tribunal de Contas,
dos Gestores que descumprem os índices legais e Constitucionais;

Considerando as graves sanções que são aplicadas aos Gestores que descumprem os limites de
despesa para pagamento de pessoal;

Considerando o Parecer Contábil exarado pelo Técnico Contábil Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
CRC-MT 009217/O-2 da Câmara Municipal de Campinápolis;



DECRETA

Art. 1º - Fica determinada à Diretoria de Recursos Humanos desta Casa de Leis a adoção das providências apontadas no item III do Parecer emanado do Setor Contábil da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores, no exercício de 2017, passará aos seguintes valores:

I – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e seiscientos reais)

II – Secretário da Mesa Diretora: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e trezentos reais)

III- Demais Vereadores: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e cem reais)

Art. 3º - Em caso de suplementação orçamentária, novo estudo deverá ser elaborado para adequar os subsídios às novas receitas, a fim de tentar restabelecer, no máximo possível, os valores aprovados em lei municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 15 de Maio de 2017.

Bruna m. a. Sterso
BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente